PROJETO DE LEI Nº 28, DE 24 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), no exercício de 2015, à entidade OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANT'ANA DE ITAÚNA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.311/0001-24, para auxiliar na manutenção de seus projetos sociais.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.11.02.3.3.50.43.00.00.00 - Ficha 4260.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 24 de julho de 2015

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

SIMONCELE BOTELHO MOREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social *(em substituição)*

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora-Geral do Município

Itaúna, 24 de julho de 2015

Ofício nº 243/2015 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 28/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 28/2015, que *"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências"*, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Apresentamos a Exa. nossos protestos de consideração e respeito.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FRANCIS SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 28/2015

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para conceder recurso, a título de subvenção social às Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana de Itaúna, destinado a auxiliar na manutenção dos projetos sociais da entidade no exercício de 2015.

As atividades desenvolvidas pela beneficiária estão descritas como de assistência social a moradores de rua, em estado de abandono e vulnerabilidade física e psicológica, excluídos dos vínculos familiares e sociais, necessitando, pois, de cuidados paliativos que visem à sua mudança de vida e promoção humana.

O centro de apoio no qual é desenvolvido o referido projeto das OSPSI contribui com as necessidades mais elementares da pessoa em situação de rua, tais como refeições, banho, catequese, documentação, abrigo temporário e encaminhamento, quando necessário, aos órgãos capacitados para triagem, dentre eles o CAPS, Casa Terapêutica, Secretaria de Saúde, Hospital, etc. respeitando sempre a liberdade da pessoa.

No presente exercício, o recurso concedido será repassado em cinco parcelas iguais e mensais no importe de R$1.386,00, para atendimento a 35 assistidos, ao valor *per capta* de R$39,60, cujos critérios para aplicação serão fixados em convênio, bem como a respectiva prestação de contas.

Com esta justificativa aguardamos a aprovação do projeto em questão, oportunidade em que expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Projeto de Lei n° 42/2015

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05 de agosto de 2015, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 42/2015,** que "*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências"*, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo conceder recurso a título de subvenção social à entidade Obras Sociais da Paróquia de Sant' Ana de Itaúna, que visa auxiliar na manutenção dos projetos sociais da mesma no exercício de 2015.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2015.

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hélio Machado Rodrigues
Membro

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

AO PROJETO DE LEI N° 42/2015

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2015, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei nº 42** ***/2015,*** *que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social á entidade que menciona e dá outras providências",*de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, venho expor meu esclarecimento:

- Entende-se que o presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder recursos a título de subvenção social á entidade Obras Sociais da Paróquia de Sant' Ana de Itaúna, que visa auxiliar na manutenção dos projetos sociais da mesma no exercicio de 2015

- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supremencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plénario.

Salas de Comissões, Itaúna/MG, 13 de Agosto de 2015.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente/Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleisson Fernandes
Membro/CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/CFO